

O Diretor Geral do *campus* Petrolina-PE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano -IF Sertão-PE-, por meio da Comissão nomeada pela Portaria de nº 44 de março de 2021, torna público o edital com as normas e prazos para renovação de auxílio do Programa de Assistência Estudantil 2021. Edital em conformidade com a Resolução nº 46 de 2015 do Consup e com o Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES- regulamentado pelo Decreto Federal 7.234 de 2010.

### 1. DA FINALIDADE:

Edital de Renovação, para ano letivo 2021, da concessão dos auxílios estudantis financeiros disponibilizados aos estudantes atendidos pelos Editais 02/2020 e 03/2020, nas modalidades: auxílio alimentação, auxílio material didático, auxílio moradia e auxílio creche.

# 2. DO PÚBLICO ALVO:

**2.1** Este Edital é direcionado exclusivamente para os estudantes atendidos pela Assistência Estudantil nos Editais 02/2020 e 03/2020, que estejam com a frequência e a matrícula regular no Suap para o ano letivo de 2021.

# 3. DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO:

- **3.1** O estudante deverá comprovar a continuidade da situação/condição de vulnerabilidade socioeconômica informada no edital de referência, para assim renovar a concessão do auxílio estudantil, de acordo com o previsto nos editais 02/2020 e 03/2020.
- 3.2 Se necessário, alguns estudantes poderão ser convocados para Entrevista Social.

# 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA:



# 4.1 O estudante interessado deverá apresentar:

01	Formulário preenchido no google forms.disponível <a href="https://forms.gle/c2989ryjP8a4ujey8">https://forms.gle/c2989ryjP8a4ujey8</a>		
02	Histórico atualizado do curso no IF Sertão Campus Petrolina (aceitamos apenas o histórico, não confundir com declaração de matrícula).		
03	Comprovante de residência recente. Em nome do estudante ou familiar.  a. No caso de NÃO morar com a família <u>por motivos de estudos</u> , também deve apresentar o comprovante de residência dos familiares.  b. Preferencialmente conta de energia, na impossibilidade desta, a conta de água.		
04	Comprovante de renda atualizado do estudante e/ou dos responsáveis pela renda da família (contracheque ou declaração de renda e/ou desemprego).  Anexo II – declaração de renda do estudante https://drive.google.com/file/d/1WRK-vRuLmGROHnqs6QmYv5rc8pCUJqEw/view?usp=sharing  Anexo III – declaração de desemprego do estudante https://drive.google.com/file/d/1I77L8YwN7n6sCeAWTgT7BEVpF9e2oXtp/view?usp=sharing  Anexo IV – declaração de renda do familiar https://drive.google.com/file/d/1LYywhn2KPVyXqnxRmxAINBRuQLYnmR8S/view?usp=sharing  Anexo V – declaração de desemprego do familiar https://drive.google.com/file/d/1-zRXBeyUx8kU3pwzFea9w5vbTQGeJs9I/view?usp=sharing		
O5	Recibo do Bolsa Família, para quem recebe. (Pode ser de março ou fevereiro ou janeiro).		
06	Comprovante de tratamento de saúde, (laudos ou declarações de profissionais de saúde ou cópias de receituários de medicação, caso deseje informar).		
07	Cópia de dados bancários atualizados.		
08	Outros documentos poderão ser solicitados para avaliação, caso se julgue necessário.		
09	Assinatura do termo de compromisso:  a- Disponível no formulário de inscrição.  b- O estudante adolescente deverá anexar o termo compromisso preenchido e assinar responsável legal.  Anexo I  https://drive.google.com/file/d/1RVf1UG9uOQzclw9llXmmLeH0CLRiRvQN/view?usp=sharing		



# 5. DO VALOR DOS AUXÍLIOS:

Tipo de auxílio	Valor em Reais
Alimentação	R\$ 150,00
Moradia	R\$ 200,00
Material didático	R\$ 100,00
Creche	R\$ 100,00

# 6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

**6.1** O período de pagamento dos auxílios terá vigência a partir da divulgação do resultado final e envio da lista dos aprovados para autorização de pagamento à direção geral. A concessão está vinculada ao orçamento anual de 2021, caso o ano letivo ultrapasse 31/12/2021, os pagamentos de auxílios nos meses seguintes, ficarão sujeitos à disponibilidade orçamentária de 2022.

# 7. DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO E PERMANÊNCIA:

Somente será considerado apto à renovação o estudante que preencher CUMULATIVAMENTE as seguintes condições:

- a. Possuir frequência mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado no ano corrente ou no anos anterior.
- b. Não ter reprovação por falta durante semestre/ano. (todas as reprovações por falta serão analisadas pelo Serviço Social)
- c. Apresentar situação de Vulnerabilidade Social, conforme identificada na Avaliação Socioeconômica dos editais de referência (Edital 02-2020 e/ou 03-2020).
- d. Não ter duplicidade de matrículas em Instituições Públicas de Ensino Superior.
- e. No caso de matrícula vínculo só serão considerados os/à estudante que estiver realizando o estágio curricular obrigatório.
- f. Não estar com matrícula integralizada e/ou trancada.



**7.1**. A condição citada na letra "a" e "b" não será considerada, EXCEPCIONALMENTE, no período da pandemia, enquanto as aulas permanecerem remotas. No entanto, os/as estudantes deverão participar das atividades acadêmicas e obter notas referentes às disciplinas cursadas no período letivo, não podendo abandonar ou trancar o curso.

**Parágrafo único**: O estudante poderá solicitar a renovação do/s auxílio/s que já recebem, porém nos casos que sejam identificados: a necessidade de troca, remanejamento e/ou retirada do auxílio, será feito, respeitando o limite de vagas e as condições de renovação dos itens 7 e prioridades do estudante, considerando sempre a legislação pertinente. **Compreenda-se que:** quem tiver mais de um auxílio poderá ter o auxílio remanejado para outro estudante que esteja em situação de maior vulnerabilidade social, considerando o princípio da equidade e justica social.

Prioridades em renovar o auxílio:

- 1. Maior vulnerabilidade:
- 2. Maior número de componentes curriculares matriculadas;

# 8. DO RESULTADO FINAL

**8.1** O resultado final será definido de acordo com critérios estabelecidos no edital de origem (Editais 02 e 03/2020), que observará a situação/condição de Vulnerabilidade Social, que tem como indicadores : renda per capita familiar, origem étnico/racial, orientação sexual, conflitos familiares, origem escolar, origem domiciliar/comunitária, vínculos empregatícios, composição familiar, condições de saúde física e mental do estudante e da família, ser estudante oriundo de programas sociais do governo federal (e outros), não se abstendo de demais indicadores de vulnerabilidade social oriundos das expressões da Questão Social, detectados no âmbito de competência do Estudo Social.

**8.2** O resultado final será divulgado pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus Petrolina, nas mídias institucionais.

# 9. DO RECURSO AO RESULTADO:



**9.1** Após a divulgação do resultado preliminar, o estudante e/ou seu representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso ao resultado, que deverá ser feita em formulário específico para recurso disponibilizado no dia do resultado preliminar.

### 10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- **10.1** O estudante assinará o Termo de Compromisso de Renovação que estará disponível no formulário de inscrição no google forms.
  - a. Confirmando seu conhecimento sobre as normas do Edital e as condições para receber e permanecer recebendo o auxílio, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização das informações apresentadas.
  - **b.** Para o estudante com idade inferior a 18 anos é necessário a assinatura do responsável legal.
  - **c.** A assinatura do termo de compromisso não garante a condição de aprovado.

## 11. DO CANCELAMENTO:

O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- a) cancelar ou trancar a matrícula;
- b) abandonar o curso;
- c) concluir o curso;
- d) solicitação de cancelamento da concessão do auxílio pelo estudante;
- e) houver constatação de fraude ou omissão de informações na situação socioeconômica declarada;
- f) não possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- g) não atender às convocações da Comissão de Assistência Estudantil no prazo determinado, sem justificativas prévias;

**Parágrafo Único:** As condições referentes às letras "f" e "g" acima citadas, não serão consideradas, EXCEPCIONALMENTE, no período da pandemia, enquanto as aulas permanecerem remotas. No entanto, os/as estudantes deverão participar das atividades acadêmicas e obter notas referentes às disciplinas cursadas no período letivo, não podendo abandonar ou trancar o curso.



# 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1** O ato da solicitação da renovação do auxílio gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;
- **12.2** O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas no processo, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação;
- **12.3** A concessão dos auxílios será suspensa e/ou cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em casos de descumprimento do edital, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados. Devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;
- **12.4** Todo o processo de renovação deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.
- **12.5** Para atendimento dos recursos interpostos, a comissão respeitará o presente edital e legislação vigente (formulário de recurso).
- **12.6** Este Edital poderá ser renovado para o ano letivo de 2022, considerando a disponibilidade financeiro-orçamentária do Campus e respeitando a legislação pertinente.
- **12.7** Os/as estudantes atendidos/as por este edital poderão ser convocados/as para reuniões obrigatórias a fim de discutir assuntos pertinentes à assistência estudantil;
- **12.8** A qualquer momento, do ano letivo de 2021, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada;
- **12.9** O repasse financeiro SOMENTE OCORRERÁ ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA. O pagamento será realizado exclusivamente em nome do estudante.
- 12.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão responsável pela Assistência Estudantil no Campus e Coordenação de Política de Assistência Estudantil.



# 15. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas	Local
Lançamento do Edital	15/03/2021	Formulário online google forms https://forms.gle/c2989ryjP8a4ujey8
Período de inscrição	15 a 31/03/2021	
Análise Socioeconômica	15/03 a 28/04/2021	
Divulgação do resultado preliminar	30/04/2021	
Período de recurso	03 a 04/05/2021	O formulário estará disponível junto a divulgação do resultado preliminar.
Resultado final	06/05/2021	

Petrolina, 15 de março de 2021.

Fabiano Marinho Diretor Geral do Campus Petrolina